



**Prefeitura Municipal**

ESTADO DE  
CNPJ 15

Proc: 165/2017 DATA: 02/06/2017 Hrs 12:29

1 - MT

ASIEL BEZERRA  
ENCAMINHA PARA TRAMITACAO E  
APROVACAO O PROJETO DE LEI N.  
1.907/2017, QUE DISPOE SOBRE A  
AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Alta Floresta/MT, 02 de junho de 2017.

**OFÍCIO Nº. 176/2017/GP**

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para tramitação e aprovação o Projeto de Lei n.º 1.907/2017, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com sua habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para posteriores esclarecimentos e reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador **EMERSON SAIS MACHADO**  
Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ALTA FLORESTA – MT



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO Proc: 165/2017 DATA: 02/06/2017 Hrs 12:29

CNPJ: 15.023.906/0001-91 Int: ASIEL BEZERRA

GESTÃO: 2017/2020 Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITACAO E APROVACAO O PROJETO DE LEI N. 1.907/2017, QUE DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE

## PROJETO DE LEI Nº1.907/2017

**SUMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Autoria: Poder Executivo**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), destinados a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Ficam criadas no orçamento 2017 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT., novos Elemento de Despesa com seus valores e respectivas Fontes de Recursos, conforme demonstrado a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gerencia Administrativa		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2.210 – Atividade Administrativa dos Conselhos da Educação		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.48.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	01	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000,00</b>

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gerencia Administrativa		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2.049 – Atividades Adm. da Secretaria Municipal Educação		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.40.41.00.00.00 - Contribuições	01	26.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.600,00</b>



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO Proc: 165/2017 DATA: 02/06/2017 Hrs: 12:29

CNPJ: 15.023.906/nt ASIEL BEZERRA

GESTÃO: 2017 Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITACAO E APROVACAO O PROJETO DE LEI N. 1.907/2017, QUE DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE

**Art. 3º** - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos no montante de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gerencia Administrativa		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0016 - Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2.049 – Atividades Adm. da Secretaria Municipal Educação		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	01	28.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>28.600,00</b>

**Art. 4º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2117/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 2116/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta, em 01 de junho de 2017.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2017.

**Senhor Presidente,  
Ínclitos Vereadores e Vereadoras:**

O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA poderá ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei. Para atender a estas novas despesas, foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução.

Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais. Assim a Lei Federal 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: "Art. 40 - São créditos adicionais, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento".

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar os recursos orçamentários necessários ao atendimento de despesas relacionadas a Termo de Convênio a ser firmado com o Município de Paranaíta/MT, para custeio de despesas com o transporte de alunos, residentes na Fazenda Shalon e que necessitam chegar à instituição de ensino localizada no Município de Paranaíta/MT.

Isso porque a Fazenda Shalon onde residem as crianças pertence ao Município de Alta Floresta (sendo certo que seria nossa responsabilidade providenciar o transporte dessas crianças, garantindo-lhes o direito à educação), porém a instituição de ensino mais próxima está localizada no Município de Paranaíta, que se prontificou a buscar tais alunos e levá-los para sua escola mediante contrapartida de Alta Floresta, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

O Ministério Público Estadual participou de tais tratativas e vem cobrando constantemente uma solução sobre esta questão, razão pela qual o projeto necessita de tramitação em regime de urgência.

Já que a Lei ora alterada não previu valores suficientes para execução das ações a serem desenvolvidas, uma vez que os mesmos não estavam contemplados no exercício anterior, e, como é de conhecimento dos nobres legisladores, o Poder Executivo está impedido de realizar despesas sem a prévia previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio, e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas, razão pela qual também solicitamos a atualização das Leis relativas a LDO de 2014 e do Plano Plurianual 2014/2017.



**Prefeitura Municipal de** Proc: 165/2017 DATA: 02/06/2017 Hrs 12:29

**ESTADO DE MATO** Int: ASIEL BEZERRA

CNPJ: 15.023.906/00 Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITACAO E

**GESTÃO: 2017/20** APROVACAO O PROJETO DE LEI N.

1.907/2017, QUE DISPOE SOBRE A  
AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE

São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o item em pauta que com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta, em 01 de junho de 2017.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal